



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 28 de maio de 2024.

**MENSAGEM DE LEI Nº 017/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei que revoga o inciso XV, do art. 1º, da Lei nº 6.667/2022 que autorizou o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel público à CESAN, para que exerça seu direito de uso específico, consistente na implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB, no Bairro de Balneário Ponta da Fruta, neste Município.

Esclarecemos que foi protocolizado o Processo Administrativo nº 31.423/2024, formulado por Vidha Assessoria Imobiliária Ltda-ME, o qual notifica extrajudicialmente esta Municipalidade para que seja revogada a desafetação da área do Lote 422, da Quadra 26, Matrícula nº 64175, tratada no inciso XV do art. 1º da Lei nº 6.667/2022, tendo em vista tratar-se de área de particular em nome de Afonso Arnaldo Meneguelli e Dolores Dubberstein.

Assim, a Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade – SEMDU emitiu decisão formal após as devidas comprovações identificando a necessidade de revogação do inciso XV, do artigo 1º, da Lei nº 6.667/2022.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei em comento, solicitamos apreciação por essa H. Casa de Leis e posterior aprovação, *em regime de urgência*, e, na oportunidade reiteramos os protestos de admiração e apreço, aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI Nº 017/2024**


Revoga o inciso XV do art. 1º da Lei nº 6.667/2022 que autoriza a desafetação de áreas públicas no bairro Balneário Ponta da Fruta e adjacências, para fins de concessão de direito real de uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso XV do art. 1º da Lei nº 6.667, de 28 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 28 de maio de 2024.

  
**ARNALDO BORDO FILHO**  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003900360036003A005000

Assinado eletronicamente por **NATASSIA RIBEIRO RICARDO** em **29/05/2024 16:58**

Checksum: **027A7AF0C769A172F91343FEB7469495166E8F6A9C52E5146510B783C70A574D**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380032003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.